



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: secretaria@cimag.org.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 005/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 001/2023

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Encontra-se aberta na Comissão Permanente de licitação-CPL do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, pessoa jurídica de Direito público ,sem fins econômicos ,constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil ,da Lei Federal de nº11.107 de 06 de abril de 2005 e Decreto de nº6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares nº 100, Bairro Centro, CEP:37.440-000 ,Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, Licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS**, que será realizado pela BBMNET (BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS) DE SÃO PAULO-SP, cuja sessão será realizada no dia **16 de fevereiro de 2023**, às 09:00 horas.

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Decreto Federal de nº 10.024/2019 e subsidiariamente Lei Federal de nº8.666/93 e alterações, Lei Complementar de nº 123/06 e alterações e demais legislação aplicável e este instrumento convocatório e Resolução/**CIMAG** de nº 007/2021, que regulamenta as compras compartilhadas.

O valor contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.





CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: secretaria@cimag.org.br

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Consórcio Público **CIMAG**, **Senhora Angela Aparecida e Carvalho Santos** e Equipe de Apoio , conforme designado pela Resolução **CIMAG** de nº 031/2023.

OBJETO: Constitui objeto deste Pregão Eletrônico o registro de preços, para futura aquisição e fornecimento de livros didáticos e paradidáticos para distribuição aos estudantes da educação infantil, anos iniciais e finais do ensino fundamental para os 23 (vinte e três) Municípios filiados no Consórcio Público **CIMAG**.

SÃO ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA LICITAÇÃO COMPARTILHADA, OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NO CIMAG, A SABER:

- AIURUOCA.
- ALAGOA.
- BAEPENDI.
- CARMO DE MINAS.
- CAXAMBU.
- CRUZÍLIA.
- DOM VIÇOSO.
- ITAMONTE.
- ITANHANDU.
- JESUÂNIA
- LAMBARI.
- LIBERDADE.
- MINDURI.
- OLÍMPIO NORONHA.
- PASSA QUATRO.
- POUSO ALTO.
- SÃO LOURENÇO.
- SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE.
- SÃO THOMÉ DAS LETRAS.
- SERRANOS
- SERITINGA.
- SOLEDADE DE MINAS.
- VIRGÍNIA.

PREGÃO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE





CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: secretaria@cimag.org.br

OS OBJETOS DESTA LICITAÇÃO DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO UTILITÁRIO INTERESSADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FILIADO AO CIMAG, OU EM OUTRO LOCAL PREVIAMENTE DESIGNADO, ISENTO DE TAXAS, ENCARGOS, IMPOSTOS, FRETES E DEMAIS DESPESAS INCLUSAS.

Todos os gastos com mão de obra, transporte, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos e materiais necessários para fornecimento, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais e trabalhistas etc, serão suportados pela empresa contratada. Exigência para todos os lotes.

ESTE PREGÃO ELETRÔNICO SERÁ REALIZADO PELA PLATAFORMA ELETRÔNICA BBMNET DE SÃO PAULO.

DIA/HORÁRIOS:

DATA E HORA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01.02 .2023 -20:00 horas

DATA E HORA DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16.02.2023 - 09:00 horas

DATA E HORA DA ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 16.02.2023- 09:30 horas

DATA E HORA DO INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16.02.2023-10:00 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

ENDEREÇO DA BBMNET:

A Bolsa Brasileira de Mercadorias é uma associação civil sem fins lucrativos com sede administrativa na cidade de São Paulo (SP) e unidades operacionais nas cidades de Porto Alegre (RS), Curitiba (PR) e Uberlândia (MG).

A Bolsa tem como principais objetivos organizar e desenvolver o funcionamento de sistemas que permitam a realização de negócios com mercadorias, bens e serviços.

A plataforma de pregão eletrônico BBMNET Licitações foi desenvolvida para facilitar a aquisição de bens e serviços e é ideal para os órgãos públicos por atender a critérios





CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: secretaria@cimag.org.br

importantes como: segurança, transparência, eficiência, economia e agilidade nas compras e contratações.

A Bolsa tem 15 anos de experiência em pregões eletrônicos.

(011) 3113.19.00. SÃO PAULO-SP

(031) 3212.14.33. UBERLÂNDIA-MG

Todos os atos e procedimentos deste certame, obrigatoriamente deverão ser realizados por meio eletrônico, como condição de validade e eficácia, quando todos os atos deverão ser em formato eletrônico, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

O valor contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Este Pregão Eletrônico, seguirá o rito procedimental comum conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, por se tratar seu objeto de aquisições de bens.

Fica autorizada adesão à ata de registro de preços, para Municípios não participantes, mediante prévia consulta de aceitação pelo Consórcio Público **CIMAG** e da Empresa fornecedora, nas formas do Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, o percentual de 50% (cinquenta por cento) dos itens registrados para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme disposto da Lei Federal de nº 8.666/93.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder na totalidade ao dobro do quantitativo de cada kit registrado na ata para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, tudo conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.





CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: secretaria@cimag.org.br

LIMITE DO CARONA POR ÓRGÃO OU ENTIDADE: 50% do quantitativo registrado na ata.

LIMITE TOTAL DO CARONA: 02 vezes o quantitativo de cada item registrado na ata.

O julgamento deste certame será realizado com base no menor preço global por lote, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

ENDEREÇO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG: Avenida Camilo Soares, nº 100, Centro, Caxambu-MG. (035) 3341.35.00. e-mail: secretaria@cimag.org.br.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira do Consórcio Público, **CIMAG**, Senhora **Ângela Aparecida Carvalho Santos**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

Caxambu, 27 de janeiro de 2023.

Angela Aparecida Carvalho Santos
Agente de Contratação do CIMAG





CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: secretaria@cimag.org.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 005/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 001/2022

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

REGISTRO DE PREÇOS

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Encontra-se aberta na Comissão Permanente de licitação-CPL do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, pessoa jurídica de Direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal de nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e Decreto de nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, Licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS**, que será realizado pela BBMNET (BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS) DE SÃO PAULO-SP, cuja sessão será realizada no dia **16 de fevereiro de 2023**, às 09:00 horas.

1.2- Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Decreto Federal de nº 10.024/2019 e subsidiariamente Lei Federal de nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar de nº 123/06 e alterações e demais legislação aplicável e este instrumento convocatório e Resolução/CIMAG de nº 007/2021, que regulamenta as compras compartilhadas.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Consórcio Público, **CIMAG**, Senhora **Angela Aparecida Carvalho Santos** e Equipe de Apoio, conforme designado pela Resolução **CIMAG** de nº 031/2023 e disposto na Lei Federal de nº 8.666/93 e alterações.

1.4. A Pregoeira deverá cumprir todas regras e obrigações na Lei Federal de nº 8.666/93 e alterações.

1.5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET,





CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: secretaria@cimag.org.br

mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.6. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira do Consórcio Público **CIMAG**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

1.7. **ENDEREÇO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG:** Avenida Camilo Soares, nº 100, Centro, Caxambu-MG. (035) 3341.35.00 secretaria@cimag.org.br

2. - DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto deste Pregão Eletrônico o registro de preços, para futura aquisição e fornecimento de livros didáticos e paradidáticos para distribuição aos estudantes da educação infantil, anos iniciais e finais do ensino fundamental para os 23 (vinte e três) Municípios filiados no Consórcio Público **CIMAG**.

3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária vigente dos Municípios filiados, interessados e utilitários da Ata de Registro de Preços deste Certame.

4. RELAÇÃO NOMINAL DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTE REGISTRO DE PREÇOS :

- AIURUOCA.
- ALAGOA.
- BAEPENDI.
- CARMO DE MINAS.
- CAXAMBU.
- CRUZÍLIA.
- DOM VIÇOSO.
- ITAMONTE.
- ITANHANDU.
- JESUÂNIA
- LAMBARI.
- LIBERDADE.
- MINDURI.
- OLÍMPIO NORONHA.





CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: secretaria@cimag.org.br

- PASSA QUATRO.
- POUSO ALTO.
- SÃO LOURENÇO.
- SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE.
- SÃO THOMÉ DAS LETRAS.
- SERRANOS
- SERITINGA.
- SOLEDADE DE MINAS.
- VIRGÍNIA.

4.1. Todos os gastos e despesas com a entrega deverão ser suportados pelo Licitante Vencedor.

4.2. O certame foi instaurado, com base no interesse público e em atendimento a solicitação dos Municípios filiados no Consórcio Público **CIMAG**, na 46ª Assembleia Geral, realizada em 09 de dezembro de 2022 na cidade de Caxambu/MG.

4.3. Nas formas do disposto na Lei Federal de nº 8.666/93 e alterações, referido certame tem por objetivo assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para o Consórcio Público **CIMAG**; assegurar tratamento isonômico entre os licitantes; evitar contratações com sobrepreço e incentivar a inovação e o desenvolvimento sustentável.

4.4. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO COMPARTILHADA:

I- O consórcio público poderá realizar compras compartilhadas, conforme regulamentado pela Resolução/**CIMAG** de nº 007/2021.

Dias compras compartilhadas são aquelas nas quais mais de um órgão se juntam para que um deles realize uma licitação para a contratação de um conjunto de produtos ou serviços de modo a atender a necessidade de todos os envolvidos. Para a realização desse tipo de contratação, é preciso que os órgãos interessados estejam em sintonia para o sucesso do modelo.

III-Inicialmente, é preciso identificar necessidades comuns aos órgãos participantes. Na sequência, deve-se definir quem vai gerenciar o processo de contratação e a ata dele resultante, definir os quantitativos de que cada participante





CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: secretaria@cimag.org.br

necessita, elaborar um único Termo de Referência englobando a necessidade de todos e, então, realizar uma única licitação.

IV - A regra geral é que a licitação seja na modalidade pregão, do tipo menor preço ou desconto, na forma eletrônica, para registro de preços. Como resultado dessa licitação é assinada uma ata de registro de preços, a partir da qual cada participante assina um ou mais contratos de acordo com suas necessidades. Cada participante gere os seus próprios contratos, comunicando ao órgão gerenciador qualquer anormalidade observada durante a sua execução.

V - Destacam-se três grandes vantagens nas compras compartilhadas. Em primeiro lugar, destacamos a economia processual, pois em vez de realizarem diversas licitações, é feita apenas uma para todos os órgãos participantes. Em segundo lugar, o ganho de escala promovido pela agregação dos quantitativos demandados pelos órgãos permite a negociação de um preço final mais vantajoso para a Administração Pública. Em terceiro lugar, em geral, as compras compartilhadas favorecem as especificações técnicas com maior qualidade, uma vez que se pode aproveitar a expertise técnica compartilhada entre os órgãos participantes na fase de planejamento.

VI - Cada uma das vantagens mencionadas também traz benefícios para os licitantes. A economia processual, por exemplo, reflete-se nos licitantes, que podem participar de uma única licitação, concentrando seu esforço, em vez de participar de forma dispersa de vários processos licitatórios. Ademais, ao ter a garantia de um volume maior de fornecimento, os licitantes podem oferecer preços unitários mais baixos e ganhar na escala dos produtos a serem vendidos. Por fim, especificações técnicas melhores favorecem licitantes com produtos melhores e mais preparados, que possam a ter mais chances de vencer o processo.

VII- Outra vantagem da compra compartilhada é a desnecessidade da figura do “carona”, pois sendo órgão Participante da compra compartilhada e ainda sendo Município Consorciado, **DEVERÁ** utilizar-se das vantagens proporcionada neste certame, que será bastante vantajoso.

5. ASPECTOS LEGAIS DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

LEI FEDERAL DE N°8.666/93 E ALTERAÇÕES.





CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: secretaria@cimag.org.br

5.1. Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta lei as disposições constantes dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar de nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações.”

5.2. “Sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;”

5.3. - **ata de registro de preços**: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;”

6- **VEDAÇÕES DE PARTICIPAREM DESTA CERTAME:**

6.1. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato, o agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme disposto na Lei Federal de nº8.666/93 e alterações.

6.2. As vedações de que trata o Item 6.1 estendem-se a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que presta assessoria técnica, conforme Lei Federal de nº8.666/93 e alterações.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: secretaria@cimag.org.br

7- VEDAÇÕES DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme disposto na Lei Federal de nº8.666/93 e alterações.

8-DO ACESSO DE ESTRANGEIROS A ESTE CERTAME

8.1. Este edital não poderá prever condições de habilitação, classificação e julgamento que constituam barreiras de acesso ao licitante estrangeiro, admitida a previsão de margem de preferência para bens produzidos no País e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, conforme Lei Federal de nº 8.666/93.

9-REGRAS LEGAIS A SEREM OBSERVADAS NESTE PROCESSO:

9.1. Neste Pregão Eletrônico, observar-se-á o seguinte, conforme previsto na Lei Federal de nº8.666/93 e alterações.

I- os documentos deverão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - os valores, os preços e os custos utilizados deverão ter como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto da Lei;

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento neste certame e nem a invalidação do processo;

9.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

9.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;





CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: secretaria@cimag.org.br

9.5. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

9.6. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

10. – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO:

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o referido edital por irregularidade legal, podendo ainda solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo para tanto protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no Site da AMAG, no prazo de até 03 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à da abertura do certame, conforme na Lei Federal de nº 8.666/93 e alterações.

11 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

11.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências do Decreto Federal de nº 10.024/2019, Lei Federal de nº 8.666/93, Lei Complementar de nº 123/06 e alterações, demais legislação aplicável e demais normas contidas neste edital e seus anexos.

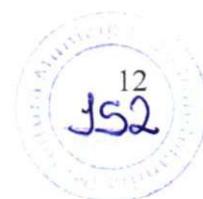
11.2 - Estarão impedidos de participarem, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

11.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

11.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

11.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

11.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;





CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: secretaria@cimags.org.br

11.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

11.2.6 –Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com dirigente do Consórcio Público **CIMAG**, ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função neste certame, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que tenha cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau, nas formalidades do disposto, na forma da Lei Federal de nº8.666/93 e alterações.

11.2.7 – Não poderão participar também deste certame, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal de nº 6.404 de 15 de abril de 1976 (Dispõe sobre as Sociedades por Ações), concorrendo entre si, nas formas na Lei Federal de nº8.666/93 e alterações.

11.2.8- Não poderão participar deste Certame pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, na forma da na Lei Federal de nº8.666/93 e alterações.

12.JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO DO ÍTEM 11.2.1

12.1.Consórcios são coligações despersonalizadas de empresas constituídas, pela via contratual, com vistas a executar determinado empreendimento em conjunto, conforme a disciplina jurídica dos artigos 278 e 279 da Lei 6.404/76. O instituto calça-se na autonomia recíproca dos que se associam para a persecução de um objetivo empresarial comum que, muito provavelmente, não seria alcançado somente com a capacidade individual de cada consorciado, seja por razões de ordem técnica, seja por motivos econômico-financeiros.

12.2.Algumas demandas, públicas ou privadas, por sua dilatada magnitude ou elevada complexidade, só logram ser satisfeitas através dessa ferramenta societária. Contudo, como pretendemos expor adiante, a depender das circunstâncias e de suas implicações, essa “facultas agendi” ora pode tornar-se impositiva, ora pode ser completamente suprimida.





CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: secretaria@cimag.org.br

12.3.A discricionariedade administrativa, como se sabe, consiste na “*margem de escolha deixada pela lei ao juízo do administrador público para que, na busca da realização dos objetivos legais, opte, entre as opções juridicamente legítimas, pela medida que, naquela realidade concreta, entender mais conveniente*” (ARAGÃO, 2013, p. 161). ”

12.4.O renomado Jurista Marçal Justen Filho alerta que a discricionariedade em voga:

“...evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas. Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto. Como toda decisão exercitada em virtude de competência discricionária, admite-se o controle relativamente à compatibilidade entre os motivos e a realidade e no tocante à adequação proporcional entre os meios e os resultados pretendidos.”

12.5. No presente caso, trata-se de licitação para simples aquisição e fornecimento de livros didáticos para distribuição aos estudantes da educação infantil, anos iniciais e finais do ensino fundamental para os 23 (vinte e três) Municípios filiados no Consórcio Público **CIMAG**.

12.6. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União, já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa. (TCU, Acórdão 2.831, Plenário, Rel. Min. Ana Arraes). (Grifo dos autores).

12.7. Portanto, trata-se o objeto deste certame de serviços simples, comuns, rotineiros de pequena monta, quando o próprio objeto do certame, por si só justifica a vedação, não se tratando de objeto de alta complexidade ou vulto. Em outras palavras, a autorização para a participação de empresa em consórcio, afigura-se como regra quando



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: secretaria@cimag.org.br

a licitação apresentar vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes, o que não ocorre no caso em epigrafe.

12.8. A Jurisprudência dos tribunais brasileiros já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada.

12.9. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória.

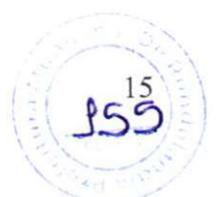
12.10. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresa no certame.

12.11. Portanto, no presente caso, ocorreu a vedação de empresas em consórcio neste certame, quando anteriormente foi avaliada as condições objetivas da contratação, os requisitos técnicos e econômicos envolvidos e bem sopesados.

12.12. Carlos Ari Sundfeld e Marçal Justen Filho consideram imprescindível que a participação de empresa em consórcio seja literalmente prevista no edital, não sendo preciso que a negativa venha expressa no ato convocatório. No entender desses doutrinadores, caso a administração admitisse a participação em certames por meio de consórcio de empresas sem previsão expressa no edital, haveria uma discriminação restritiva à competitividade e uma violação a isonomia.

12.13. No entendimento de Mauro Pizzolatto, nessa mesma linha, “A possibilidade de participação em consórcio não se presume, sendo necessária a expressa previsão no edital de licitação para que as empresas possam participar de forma consorciada.”

12.14. Nesta esteira, com base nos ensinamos de Justen Filho e Sundfeld resta o entendimento de que a vedação a participação dos consórcios em licitação é a regra, quando a permissão deverá ser expressa no edital, pois é cabível um rol mais restrito de procedimentos licitatórios, que não se enquadra o objeto deste certame.





CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: secretaria@cimag.org.br

12.15. Segundo entendimento da relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais é que quando o edital é omissivo, a vedação é a regra.

12.16. Portanto, sendo o objeto do presente certame comum, simples e de pequeno vulto ou complexidade a vedação ao consórcio é a regra geral a ser tomada em conta. Entretanto, duas condicionantes devem ser observadas nesta circunstância:

(1) a vedação não precisa expressamente constar do edital de licitação conforme explicitado no tópico anterior e,

(2) caso a Administração, em razão de alguma especial particularidade do objeto dessa natureza, julgar adequada a participação de empresas consorciadas, tal opção deverá estar expressamente motivada na fase interna e conseqüentemente tal permissão deverá constar expressamente do edital.

b) sendo o objeto complexo e de grande vulto, a regra geral se impõe no sentido da autorização da participação de empresas reunidas em consórcio. Neste caso, entende-se que a permissão está implícita, e embora recomendável que o administrador motive a escolha com o objetivo de conferir maior transparência aos seus atos, a ausência da motivação não invalida a opção pela participação de empresas consorciadas.

12.17. Da mesma forma, vale registrar alguns pontos:

(1) a permissão deve estar prevista expressamente no edital de licitação e

(2) caso a Administração, também em função de alguma especificidade do objeto licitado entenda que empresas em consórcio não devam ser permitidas, a ela se exige, aí sim, que os motivos estejam expressamente declinados na fase interna do certame.

12.18. Isto posto, neste longo arrazoado, o ponto que ainda pode gerar alguma dúvida, concluímos que a motivação expressa pode ser “dispensada” nas situações fáticas que se enquadrarem na regra geral, seja para vedar, seja para permitir a participação das empresas em consórcio.

Diante do exposto e,

CONSIDERANDO que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto;





CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: secretaria@cimags.org.br

CONSIDERANDO que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital, sendo, pois, conveniente a vedação de participação de empresas em consócio.

12.19. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá sua vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, conforme disposto na legislação vigente, podendo ser prorrogada por igual período, conforme Lei Federal de nº 8.666/93, podendo ainda ser prorrogada por igual período.

12.20. O Consórcio Público **CIMAG** se reserva no direito de nada adquirir e ou adquirir no todo ou parte o objeto licitado nos respectivos Lotes por se tratar de licitação na Modalidade **REGISTRO DE PREÇOS**, cujas aquisição e serviços, serão de acordo com a necessidade de recursos financeiros dos Municípios utilitários.

13-DO PEDIDO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

13.1. Na fase de julgamento deste certame o Consórcio Público **CIMAG**, poderá em relação ao licitante provisoriamente vencedor (antes da homologação) realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exames de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência deste certame, nas formas do disposto no disposto na Lei Federal de nº 8.666/93 e alterações.

13.2. Por se tratar de Pregão Eletrônico para fornecimento de bens, o Consórcio Público **CIMAG**, poderá excepcionalmente exigir amostra ou prova de conceito do bem, da fase de pré-qualificação permanente, julgamento das propostas ou de lances e no período de vigência da Ata de Registro de Preços.

14- DA POSSIBILIDADE DE VEDAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO E DA EXIGÊNCIA DA CARTA DE SOLIDARIEDADE

14.1. O Consórcio Público **CIMAG** poderá vedar a contratação de marca ou produto, quando restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente não atenderem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual, mediante processo administrativo, conforme na Lei Federal de nº 8.666/93 e alterações.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: secretaria@cimag.org.br

14.2. Poderá ainda o Consórcio Público **CIMAG** solicitar, quando necessário e de acordo com o Interesse Público fornecimento de Carta de Solidariedade motivadamente do licitante vencedor a ser emitida pelo fabricante para assegurar a execução do contrato, conforme na Lei Federal de nº8.666/93 e alterações.

15- PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS E DO CONTRATO MASTER

15.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato Master será no máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

15.2. Decorrido o prazo da assinatura da Ata e do Contrato Master sem manifestação do adjudicatário e ou apresentação de justificativa hábil acatada pelo Consórcio Público **CIMAG** é facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

15.3. A existência de preços registrados não obriga o Consórcio Público **CIMAG** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS

16.1. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, quando tudo deverá ser nas formalidades da Lei Federal de nº 8.666/93.

17- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

17.1 - O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

17.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

17.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: secretaria@cimag.org.br

17.1.3 - abrir as propostas de preços;

17.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

1071.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

17.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

17.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

17.1.8 - declarar o vencedor;

17.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

17.1.10 - elaborar a ata da sessão;

17.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

18-ESTE PREGÃO ELETRÔNICO TERÁ O TIPO DE FECHAMENTO ABERTO:

Fechamento Aberto:

18.1. Após a etapa de análise e julgamento das propostas, o pregoeiro iniciará a fase de lances, cujo processo é inteiramente automático.

18.2. O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática.

18.3. O sistema informará “**Dou-lhe uma**” quando faltar 02m00s (dois minutos) para o término da etapa de lances (sessão pública), “**Dou-lhe duas**” quando faltar 01m00s (um minuto) e “**Dou-lhe três – Fechado**” quando chegar no tempo programado para o encerramento.

18.4. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s (dois minutos), o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s (dois minutos) a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: secretaria@cimag.org.br

18.5. Os licitantes são avisados de todos os procedimentos via chat na sala de negociação na linha do lote/item indicando essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, os ícones de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas” e “Dou-lhe três fechado serão exibidos.

18.6. O pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

19. –DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

19.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

19.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

19.3 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

20–PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

20.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”

20.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

20.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: secretaria@cimag.org.br

20.3 - Caso haja desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

20.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

20.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

20.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

21. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

21.1 – Esta Licitação é sobre o menor preço global por lote.

21.2. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

22.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

22.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com todas as condições e exigências deste certame.

22.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência em anexo e deverão ser Tipo I, com marca e qualidade e atender a todas as especificações técnicas.